

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N° 95/12 P.L. N° 97/2 Publ.: 09//1/12

LEI № 6.057 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Revoga dispositivos da Lei nº 5.780, de 05 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município Indaiatuba, usando das atribuições quelhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as *alíneas d*, dos *incisos l e II*, do art. 13, da Lei nº 5.780 de 05 nde julho de 2010, que dispôe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSANS), e dá outras providências.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

de 2012.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de novembro

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ